

## DECRETO Nº 029/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

**EMENTA:** *Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado de Afogados da Ingazeira, delegando o Gabinete do Prefeito a realização das etapas da Reurb-S, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e da Lei Federal nº 13.465/17.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 106, de 10 de abril de 2024, que dispõe sobre a “Regularização Fundiária Urbana do município de Afogados da Ingazeira”;

**CONSIDERANDO** a adesão ao Programa Moradia Legal de Pernambuco com o Tribunal de Justiça de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) no Conjunto Residencial Laura Ramos de Brito, Setor 14, Bairro Campinhos.





**Art. 2º.** Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, o Gabinete do Prefeito deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 11 de setembro de 2025.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**  
Prefeito

PUBLICAÇÃO  
Nesta data fiz a publicação deste  
ato no local de costume.

Af. da Ingazeira 11 / 09 / 25

Funcionário (a) Brilly Ranzuly

